



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Licitação 006/2020²⁸

Palstras
Educação

PC

Portal OK

Site

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS-VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 021 / 2020

DATA 28/1/20



Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

CI – 012/2020

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação a contratação de uma empresa de Consultoria e Projetos Educacionais, para a realização de cinco palestras com os temas:

- ⇒ Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Ensino Fundamental / Doutorado em Educação / carga horária 08 horas;
- ⇒ Fases da Educação Infantil no contexto da BNCC/ Educadores Infantis / Mestre na área Educacional / carga horária 08 horas;
- ⇒ Auto-Valorização e Empatia, Para Relacionamento Interpessoal / Servidores da Educação / Pós Graduado em Valores Humanos/Familiar, carga horária 03:30 hs;
- ⇒ Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular / Mestre na área Educacional / carga horária 4 Horas;
- ⇒ Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Todos os Professores / Mestre na área Educacional / carga horária 4 Horas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista o grande desafio que é implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), aliada ao Tema Habilidades Sociais, a contratação da empresa para ministrar as palestras é de extrema necessidade, pois entendemos que os professores, coordenadores e diretores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, além da equipe da SEMED deverão repensar os rumos que a Educação tomará com estas mudanças, bem como realizar adequações no currículo e projeto políticos pedagógicos das Unidades Escolares, a fim de atender as exigências legais e preparar os profissionais para mais esse desafio. Da mesma forma, é necessário pensar no profissional em sua totalidade, oportunizando momentos que possam repensar-se enquanto pessoas para assim, viver de forma harmônica sendo uma pessoa mais tranqüila e equilibrada, favorecendo o seu desempenho profissional e melhorando sua qualidade de vida pessoal, esses e demais objetivos só serão possíveis por meio de formação pedagógica de qualidade.

As palestras acontecerão nos dias 03/02/2020, 04/02/2020 e 20/07/2020 e no Centro Cultura Arte e Vida e Prédio do SEMED, conforme Programação da 1º e 2º Semanas Pedagógicas 2020.



Município de Dois Vizinhos

2



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: A empresa efetuou a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda EPP, CNPJ-03.964.493/0001-78.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 Meses

Item	Descrição do serviço	Tema / Público	Formação	Carga Horária / Data	Preço unitário
1	Palestra	Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Ensino Fundamental	Doutorado em Educação	08 horas 03/02/2020	3.700,00
2	Palestra	Fases da Educação Infantil no contexto da BNCC/ Educadores Infantis	Mestre na área Educacional	08 horas 04/02/2020	3.400,00
3	Palestra	Auto-Valorização e Empatia, Para Relacionamento Interpessoal /Servidores da Educação	Pós Graduado em Valores Humanos/Familiar	Das 14:30 às 18:00hs 04/02/2020	3.400,00
4	Palestra	Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.500,00
5	Palestra	Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Todos os Professores	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.400,00
Total R\$ 17.400,00					

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Duas Parcelas, 1º parcelas 15 dias após prestação do serviço (04/02/2020) e a emissão da nota fiscal, e



Município de Dois Vizinhos



a 2º parcelas 15 dias após a prestação do serviço (20/07/2020) e a emissão da nota fiscal. O pagamento será solicitado através de CI.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

Valor para pago conforme definido no termo de referencia.

FISCAL DO CONTRATO: Rosane Maria Latenik Da Rosa

*28/03/2020
Camila.*

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

FONTE LIVRE

Observação: Quem assina o contrato é Sr. João Batista da Costa (sócio majoritário).

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

*do dpto de
Campos / Licitação
para encaminhar
procuração licitatória
10.5. 21.02.2020*

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13438/2017



Município de Dois Vizinhos



1


Dois Vizinhos, 14 de janeiro de 2020

A empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, com sede, na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, n. 98, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28190861/0001-07, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente cotações de Palestras.

Item	Descrição Serviço	Tema / Público	Formação	Carga Horária / Data	Preço unitário
1	Palestra	Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Ensino Fundamental	Doutorado em Educação	08 horas 03/02/2020	3.780,00
2	Palestra	Fases da Educação Infantil no contexto da BNCC/ Educadores Infantis	Mestre na área Educacional	08 horas 04/02/2020	3.420,00
3	Palestra	Auto-Valorização e Empatia, Para Relacionamento Interpessoal / Servidores da Educação	Pós Graduação em Valores Humanos / Familiar	Das 14:30 às 18:00hs 04/02/2020	3.420,00
4	Palestra	Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.520,00
5	Palestra	Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Todos os Professores	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.450,00
					Total R\$ 17.590,00

Observação: No preço deverá estar está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável  Karolina Sionpo Stadler de Souza	Carimbo do CNPJ. 28.190.861/0001-07 OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME Rua João Gonçalves Padilha, 798 CEP 85200-000 - PITANGA - PR.
---	---



Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020

A empresa (GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.), com sede (Rua Sergipe, 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon), inscrita no CNPJ/MF sob o número 03964493/0001-78, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente cotações de Palestras.

Item	Descrição do serviço	Tema / Publico	Formação	Carga Horária / Data	Preço unitário
1	Palestra	Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Ensino Fundamental	Doutorado em Educação	08 horas 03/02/2020	3.700,00
2	Palestra	Fases da Educação Infantil no contexto da BNCC/ Educadores Infantis	Mestre na área Educacional	08 horas 04/02/2020	3.400,00
3	Palestra	Auto-Valorização e Empatia, Para Relacionamento Interpessoal /Servidores da Educação	Pós Graduado em Valores Humanos/Familiar	Das 14:30 às 18:00hs 04/02/2020	3.400,00
4	Palestra	Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.500,00
5	Palestra	Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Todos os Professores	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	3.400,00
					Total R\$ 17.400,00

Observação: No preço deverá estar está incluso, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.

Atenciosamente,


João Batista Costa
Diretor Administrativo

03.964.493/0001-78

GAE - Consultoria e Projetos
Educação Ltda.

Rua Sergipe, 1666 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2020

A empresa ÁGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, com sede na Rua Rio Branco, 437, Centro, Doutor Camargo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.666.404/0001-35, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente cotações de Palestras.

Item	Descrição Serviço	Tema / Público	Formação	Carga Horária / Data	Preço unitário
1	Palestra	Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Ensino Fundamental	Doutorado em Educação	08 horas 03/02/2020	R\$ 3.750,00
2	Palestra	Fases da Educação Infantil no contexto da BNCC/ Educadores Infantis	Mestre na área Educacional	08 horas 04/02/2020	R\$ 3.410,00
3	Palestra	Auto-Valorização e Empatia, Para Relacionamento Interpessoal / Servidores da Educação	Pós Graduação em Valores Humanos / Familiar	Das 14:30 às 18:00hs 04/02/2020	R\$ 3.410,00
4	Palestra	Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	R\$ 3.530,00
5	Palestra	Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC/ Todos os Professores	Mestre na área Educacional	4 Horas 20/07/2020	R\$ 3.500,00
Total:					R\$ 17.600,00

Observação: No preço deverá estar incluído, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.

Atenciosamente,


Adriana Vieira Gonzaga
Sócia Administradora

ÁGAPE – Consultoria, Assessoria em Gestão Pública Ltda-ME



O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0, regido pelas Cláusulas e condições a seguir, com base no Procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	34119	Palestra: "Criatividade e Inovação no preparo da Merenda Escolar" Público: Específicos para merendeiras; Formação do palestrante: Especialista em nutrição; Data: 07/02/2019; Carga horária: 4 horas;	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
LOT E: 001 - Lote 001	2	34120	Palestra: "Valores Humanos: Habilidades Sociais" Público: serventes, serviços gerais e motoristas; Formação do palestrante: Pós Graduada em Psicologia Data: 07/02/2019; Carga horária: 4 horas;	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
LOT E: 001 - Lote 001	3	34118	Palestra: "Estresse, Ansiedade, Depressão" Tema: Estresse, Ansiedade, Depressão e suas relações com a qualidade de vida pessoal e profissional - Relações Interpessoais; Público: Todos os servidores da Secretaria de Educação; Formação: Doutorado em Educação; Data: 08/02/2019; Carga horária: 8 horas;	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA	UN	1,00	4.300,00	4.300,00
LOT E: 001 - Lote 001	4	34117	Palestra: "Planejamento de acordo com a nova BNCC" Público: Diretores e Coordenadores do Ensino Fundamental; Formação do palestrante: Especialistas em Educação; Data: 31/01/2019 e 01/02/2019; Carga horária: 16 horas;	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA	UN	2,00	4.200,00	8.400,00
TOTAL								17.400,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Rosane Maria Latenik da Rosa, tendo como suplente a Sra. Marilei Rejane Kopper.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa, número do Contrato, número do Termo Aditivo se houver e anexar em todas as notas (negativas MUNICIPAL, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).

Parágrafo Segundo

Deverá especificar na Nota Fiscal o local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Sexto

O pagamento será efetuado através de depósito: Banco ITAÚ, Agência – 2967, CC – 14070-4, Titular: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	02420	07.001.12.361.0006.2047	00103

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução e vigência serão de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.



Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais LTDA.
CNPJ nº 03.964.493/0001-78





Município de Dois Vizinhos



D-013/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e Projetos Educacionais para a realização de cinco palestras.

Valor total: R\$ 17.400,00.

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI – 012/2020 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Educação, Cultura e Esporte

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/01/2020

Equilíbrio
Código / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL./ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.250.000,00	2.250.000,00	44.832,21	2.205.167,79
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	2.250.000,00	2.250.000,00	44.832,21	2.205.167,79
12.361.0006.2047 ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.000,00	1.400.000,00	23.794,75	1.376.205,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02460 E 00103 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	19.759,09	480.240,91
02460 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900.000,00	900.000,00	4.035,65	895.964,34
12.365.0006.2050 EDUCAÇÃO INFANTIL	850.000,00	850.000,00	21.037,46	828.962,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02960 E 00104 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850.000,00	850.000,00	21.037,46	828.962,54
Total Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	44.832,21	2.205.167,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/01/2020

Contas de despesa: 2450, 2460, 2960


Ademir L. Batisella
 Contador
 CRC-PR: 37.585/O
 CPF: 52.5063789-04



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quarta alteração contratual arquivada sob nº. 160578906 em 20/01/2016, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 11:49 SOB Nº 20184946190.
PROTOCOLO: 184946190 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803821633. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. João Batista da Costa	15.300	51%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49 %	R\$ 14.700,00
TOTAL	30.000	100 %	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 11:49 SOB Nº 20184946190.
PROTOCOLO: 184946190 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803821633. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente,

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 11:49 SOB Nº 20184946190.
PROTOCOLO: 184946190 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803821633. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 11:49 SOB Nº 20184946190.
PROTOCOLO: 184946190 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803821633. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2018.



T7 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Fábida Nardello - Tabela Glan Franco Nardello Rolts - Tabelado Subsintuto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP 89858-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: carfononard@pr@ndotel.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
(FxtQx0y0) - SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI...
(Fx6R6A10) - JOAO BATISTA DA COSTA...

Marechal Cândido Rondon, 06 de Setembro de 2018
Em Teste de verdade

FÁBIDA NARDELLO - TABELA

Shirley Piccioni
Shirley Augusta de Sousa Piccioni

João Batista da Costa
João Batista da Costa

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARD

FIRMA RECONHECIDA TABELONATO NARD



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 11:49 SOB N° 20184946190.
PROTOCOLO: 184946190 DE 10/09/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803821633. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.183.386-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/99

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**

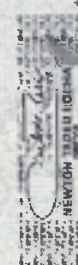
FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
 CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1959

DCC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
 C.CAS=2813, LIVRO=11B, FOLHA=4

CPF: 389.289.819-91

CURTIDOR: ANPR



ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

FIM DO REGISTRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 2843-085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 15:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°:
1067

Cad. Econômico:
1304

Cad. Único:
311030

RAZÃO SOCIAL

GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

23403554

NOME FANTASIA

CPF/CNPJ

03.964.493/0001-78

ENDEREÇO

RUA SERGIPE

NÚMERO

1666

BAIRRO

SEDE

COMPLEMENTO

SALA 03

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda à Sexta-feira:

07:30 às 19:00

Sábados:

07:30 às 13:00

Domingos e Feriados:

NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL

(45) 3254-4666

ÁREA UTILIZADA

48,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES

03/08/2000

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL

8411.6/00.00: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

5821.2/00.00: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

8219.9/99.00: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8542.2/00.00: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 176 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Marechal Cândido Rondon, 25/10/2018

Código de Autenticidade: WIS031202-940-OUUPPE-278176129



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:04 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **B0CD.134F.303E.F851**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021128539-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 18458/2019

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-OAXKGV-313158250

Requerente:		
Contribuinte	GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA	311030
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78	
Endereço:	RUA SERGIPE	1666
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de dezembro de 2019.

WGT211206-000-OAXKGV-313158250

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 191104045/2019

Expedição: 04/12/2019, às 11:25:47

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78

Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT

Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011505203784976430

Informação obtida em 15/01/2020 11:43:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 03.964.493/0001-78

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 166 – CENTRO – CEP.85960-000 – MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA DA COSTA

CPF: 389.299.619-91

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramosde que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gaceducacao@gmail.com

Telefone: (45) 3254-4671

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor João Batista da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 389.299.619-91, sendo seu telefone (45) 9 9936-6230 e seu e-mail joabcosta59@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, PR 15 de janeiro de 2020

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo

RG. 2.183.355-5 SSP/PR

CPF. 389.299.619-91

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educaçãoais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



DADOS GERAIS PARA FINS CADASTRAIS/CONTRATUAIS

Razão Social:	GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
Nome Fantasia:	GAE - Grupo de Apoio Educacional
CNPJ	03.964.493/0001-78
Inscr. Est.	Isento
Inscr. Municipal	31103-0
Início Atividade:	01/05/2001
Rua/Av. Nº:	Rua Sergipe, nº 1666
Bairro:	Centro
Cidade:	Marechal Cândido Rondon
Estado:	Paraná
CEP:	85.960-000
Telefone	(45) 3254-4671 – 3284-3085
Pessoa p/contato:	João Batista da Costa (45) 9 9936-6230
e-mail:	gaeeducacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco	CPF/CNPJ	Agência c/ dígito	Conta Corrente	Data Abertura
341 - ITAÚ	03.964.493/0001-78	2967	14070-4	02/2005
104 - CAIXA	03.964.493/0001-78	0968	1445-0	08/2001

REPRESENTANTE LEGAL

Nome	João Batista da Costa
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Casado
Endereço	Rua 12 de outubro, 193 – centro – Marechal Cândido Rondon
CPF	389.299.619-91
RG	2.183.386 – SSP - PR
Cargo	Diretor Administrativo



PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa GAE- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 03.964.493/000-78, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de palestras para profissionais da educação.

Consta na cláusula décima sexta do contrato social da empresa que a mesma declara sob as penas da lei se enquadrar na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A vigência será de 09 meses , a partir da data de sua assinatura.

O valor total do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018.

Assim, conforme estabelece o Decreto retro:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no

inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos públicos brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:



“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência”. https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412, acessado em 23/07/2018.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/períodos preestabelecidos.”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez , importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Nesse aspecto denota-se que a empresa que se pretende se contratar é uma EPP, conforme cláusula décima sexta do contrato social da empresa onde a mesma declara sob as penas da lei se enquadrar na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência , salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi
Procuradora – OAB/PR 41.860



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 15/2020

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/01/2020	5
15	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
336285-0	Luciana Adona Perondi	27/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	até 30 dias	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
07	SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES	Secretaria de Educação/ Centro Cultural Arte e Vida	0 Dias

Descrição:

Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (CND Municipal, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista, FGTS).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: Contratação de empresa de Consultoria e Projetos Educacionais para a realização de palestras para profissionais da Educação.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses.

GESTOR (A) DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Rosane Maria Latenik da Rosa

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente:

GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA.

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 012/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e autorização da Comissão nomeada através do Decreto 15573/2019.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12.365.0006-2050 EDUCACÃO INFANTIL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 15/2020

Termo de Referência



Página 2

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02660 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
				Do Exercício	
036048	Palestra: "Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC" Formação do palestrante: Doutorado em Educação Público: Ensino Fundamental Data: 03/02/2020 Carga horária: 08 horas	UN	1,00	3.700,00	3.700,00
036049	Palestra: "Fases da Educação Infantil no contexto BNCC" Formação palestrante: Mestre na área educacional Público: Educadores infantis Data: 04/02/2020 Carga Horária: 08 horas	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
036050	Palestra: "Auto-valorização e Empatia Para Relacionamento Interpessoal Formação do palestrante: Pós graduado em valores Humanos/ Familiar Público: Servidores da Educação Data 04/02/2020 Carga horária: de 3 horas e 30 minutos	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
036051	Palestra: "Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular" Formação do palestrante: Mestre na área Educacional Data: 20/07/2020 Carga horária: 4 horas	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
036052	Palestra: "Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC" Formação do palestrante: Mestre na área Educacional Público: Todos os professores Data: 20/07/2020 Carga horário: 4 horas	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
				Total da dotação	17.400,00
				TOTAL	17.400,00
				TOTAL GERAL	17.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.365.0006.2050	17.400,00
Cod 02660 Fonte 00104 G.Fonte E	17.400,00

CLÉSIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 006/2020

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36050	Palestra: " Autovalorização e Empatia Para Relacionamento Interpessoal Formação do palestrante: Pós graduado em valores Humanos/ Familiar Público: Servidores da Educação Data 04/02/2020 Carga horária: de 3 horas e 30 minutos	1,00	UN	3.400,00	3.400,00
2	36048	Palestra: " Avaliação no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC" Formação do palestrante: Doutorado em Educação Público: Ensino Fundamental Data: 03/02/2020 Carga horária: 08 horas	1,00	UN	3.700,00	3.700,00
3	36051	Palestra: "Adaptação Curricular, hoje, diferenciação curricular" Formação do palestrante: Mestre na área Educacional Data: 20/07/2020 Carga horária: 4 horas	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
4	36049	Palestra: "Fases da Educação Infantil no contexto BNCC" Formação palestrante: Mestre na área educacional Público: Educadores infantis Data: 04/02/2020 Carga Horária: 08 horas	1,00	UN	3.400,00	3.400,00
5	36052	Palestra: "Inclusão no contexto Escolar de acordo com a nova BNCC" Formação do palestrante: Mestre na área Educacional Público: Todos os professores Data: 20/07/2020 Carga horário: 4 horas	1,00	UN	3.400,00	3.400,00
TOTAL						17.400,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Rosane Maria Latenik da Rosa, tendo como suplente a Sra. Marilei Rejane Kopper.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0002-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EMPRESA CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa, número do Contrato, número do Termo Aditivo se houver e anexar em todas as notas (negativas MUNICIPAL, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS). Deverá especificar local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Dados para pagamento: Caixa Econômica Federal 104, Agência 0963, Conta Corrente 1445-0, GAE – Consultoria e Projetos Educacionais LTDA, CNPJ 03.964.493/0001-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02660	07.001.12.365.0006.2050	00104

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10530/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0002-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

1.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o grande desafio que será a implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), aliada ao Tema Habilidades Sociais, a contratação da empresa para ministrar as palestras é de extrema necessidade, pois entendemos que a partir de agora, professores, coordenadores e diretores de Ensino Fundamental e na Educação Infantil, além da equipe da SEMED deverão repensar os rumos que a Educação tomará com estas mudanças, bem como realizar adequações no currículo e projeto político pedagógicos das Unidades Escolares, a fim de atender as exigências legais e preparar os profissionais para mais esse desafio. Da mesma forma, é necessário pensar no profissional em sua totalidade, oportunizando momentos que possam repensar-se enquanto pessoas para assim, viver de forma harmônica sendo uma pessoa mais tranquila e equilibrada, favorecendo o seu desempenho profissional e melhorando sua qualidade de vida pessoal, esses e demais objetivos só serão possíveis por meio de formação pedagógica de qualidade. As palestras acontecerão nos dias 3 e 4/2/2020 e dia 20/7/2020 no Centro Cultural Arte e Vida e na sede do SEMED, conforme programação da 1ª e 2ª Semanas Pedagógicas de 2020. Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se pela empresa que efetuou a melhor proposta de preço.

Marcia Besson Prigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2020**, de 28 de janeiro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO; **EMPRESA CONTRATADA:** GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 28 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **009/2020**

Processo Licitatório nº: **006/2020**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e projetos educacionais para a realização de palestras para profissionais de educação.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II.

No processo licitatório constam 40 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 021/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls.29 a 33).

Justifica-se o processo tendo em vista o grande desafio que será a implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), aliada ao Tema Habilidades Sociais, a contratação da empresa para ministrar as palestras é de extrema necessidade, pois entendemos que a partir de agora, professores, coordenadores e diretores de Ensino Fundamental e na Educação Infantil, além da equipe SEMED deverão repensar os rimos que a Educação tomará com essas mudanças, bem como realizar adequações no currículo e projeto político pedagógicos da Unidades Escolares, a fim de atender as exigências legais e preparar os profissionais para mais esse desafio. Da mesma forma, é necessário pensar no profissional em sua totalidade, oportunizando momentos que possam repensar-se enquanto pessoas para assim, viver de forma harmônica sendo uma pessoa mais tranquila e equilibrada, favorecendo profissional o seu desempenho profissional e melhorando sua qualidade de vida pessoal, esses e demais objetivos só serão possíveis por meio de formação pedagógica de qualidade. As palestras acontecerão nos dias 3 e 4/02/2020 e dia 20/07/2020 no Centro Cultural Arde e Vida e na sede do SEMES, conforme programação da 1ª e 2ª Semanas Pedagógicas de 2020. Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se pela empresa que efetuou a melhor proposta de preço.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.** com o valor de **RS 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme ato de ratificação nº 006/2020 de 28 de janeiro de 2020.



A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

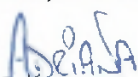
O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO; **EMPRESA CONTRATADA:** GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 28 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Objeto: Registro de preços objetivando a compra e eventual aquisição de material de expediente, insumos de informática, bandeiras e materiais pedagógicos, para atender todos os setores da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isaiton
Prefeito

6746/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e projetos educacionais para a realização de palestras para profissionais de educação; EMPRESA CONTRATADA: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isaiton

Prefeito

6820/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços objetivando a manutenção do veículo Caminhão Basculante, marca Mercedes Benz, modelo ATRON 2729K, 6x4, chassi 9bm693388cb953681, placa AYH-0339, Itron 260 - Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isaiton
Prefeito

6889/2020

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020 **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRATORES AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE'S. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/02/2020 às 09:00 na Sala de Licitações - Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h30min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita_pmdu@gmail.com. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de janeiro de 2020.

Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020

OBJETO: Seleção de propostas para registro de equipamentos (geladeira, câmara fria, freezer, balança digital, liquidificador, batedeira, lavadora de roupa, secadora de roupa,

condicionador de ar, smart TV, projetor multimídia, caixa de som, aspirador/sopradur a gasolina e casco de butilijo P13 e P45) em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sotomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.**

Pregão Eletrônico nº 005/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para aquisições eventuais e futuras de aparelhos, equipamentos e materiais eletroeletrônicos, com vistas ao atendimento/suprimento de necessidades Da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com os ID's nºs **802337 e 802338**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail souja.sm@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

6744/2020

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de Empilhadeira a combustão, proveniente do convênio nº 4500050178 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretária ou departamento competente. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000. Francisco Alves - Pr. 28 de janeiro de 2020.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

6679/2020

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 03/2020

Processo Administrativo Nº 32/2020

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.697.404,52 (Um Milhão, Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **LOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** a 10/02/2020 (dez dias de fevereiro de 2020), 09:00 (nove horas) do dia 10/02/2020 (dez dias **RA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do creio de 2020). **LOCAL DA REALIZAÇÃO** lões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, aceso/ 29 de janeiro de 2020

Ives de Carvalho - Prefeito Municipal

6821/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

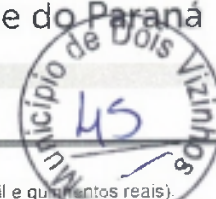
CÓDIGO LOCALIZADOR: 67871820

Documento emitido em 29/01/2020 10:07:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10615 | 29/01/2020 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.intpressaooficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15996/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso de especialização "lato sensu" em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER, à servidora JULIANE MACHADO, matrícula funcional nº 13814-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.042.928-4/PR e do CPF/MF nº 060.234.569-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821715

DECRETO Nº 15997/2020

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Adriana Bonato.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revogar o dispositivo do Decreto n.º 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora ADRIANA BONATO, matrículas funcionais n.º 7579-1 e 7579-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.226.882-6/PR e do CPF n.º 946.163.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821716

DECRETO Nº 15998/2020

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 127/2019.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a impossibilidade de continuar com o certame, com base no parecer técnico do setor de informática que aponta que há risco de perda de dados quando da migração dos sistemas se os serviços forem executados por empresa diferente da que atualmente opera o SGP pelas limitações do sistema; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 127/2019 e todos os atos administrativos decorrentes desta.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821717

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821727

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K, 6X4, CHASSI 9BM693338E8953881, PLACA AYH-0339, FROTA 260 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO: 28 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821718

C0821719

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 009/2020

Contrato	009/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Controlado	Rodocoste Veiculos e Peças LTOA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa para a realização da primeira revisão preventiva relativa aos 15.000 km do veículo Micro Ônibus Marcopolo, Modelo Velare OW 9, placa BDMJ689 e Frota 346.
Valor	R\$ 1.204,68 (mil duzentos e quatro reais e oito centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	20 de janeiro de 2020.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821720

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS DO FUNEBOM-FUNDD MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
051	G.R.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821721

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO CIRCUITO ELETRÔNICO-MICROCHIP, PARA IMPLANTAÇÃO NOS ANIMAIS QUE ESTÃO SENDO CASTRADOS (CÃES E GATOS), EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 02/2016 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
057	EVOLUÇÃO PÉI – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA E VETERINARIA – EIRELI – ME	11.395.850/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0821722

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS - CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação de objeto em favor de(s) empresa(s).

Table with columns: Item, Descrição, Valor, and other details for the bidding process in Salto do Lontra.

Table with columns: Item, Descrição, Valor, and other details for the bidding process in Dois Vizinhos.

Resumo de valores por categoria: SERVIÇOS, MATERIAIS, etc.

Table listing names of companies and their respective values for the bidding process in Dois Vizinhos.

Salto do Lontra, 28 de janeiro de 2020. MAURICIO BAU Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EXTRATO DE EDITAL Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS...

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEGAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE...

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 0 minutos - Horário de Brasília.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

pos, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.692/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010...

Table with columns: ATA, EMPRESA ADJUDICATÓRIA, CNPJ, VALOR ESTIMADO.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93...

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 009/2020

CONTRATO Nº 008/2020 - Rodotele Veículos O Pegas Ltda, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

OS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 015/2020 Decreto nº 15966/2020 - Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliane Machado...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital ficam convocados, os associados do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Calçados em Geral de Ampere...

2º leitura discussão e aprovação do relatório das atividades da diretoria.

3º leitura discussão, votação e aprovação de balanço financeiro do ano de 2019.

4º leitura discussão votação e aprovação da previsão orçamentária do ano de 2020.

Sindicato Rural de Marmeleiro EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Table with columns: Cargo, Nome do Candidato, and other details for the election results in Marmeleiro.